



PROJETO DE LEI N° _____ /CMPV/2023

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 4580 - 2023

Proj. de Lei Comp. nº _____

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 09/11/23 Horário 12:00

“Declara como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Porto Velho o Sobrado Episcopal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

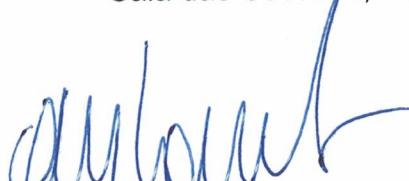
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Porto Velho, o “Sobrado Episcopal”, pelo seu reconhecido valor histórico e cultural.

Art. 2º Nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 3.551 de 04 de agosto de 2000, sem prejuízo das demais normas existentes, poderá o Poder Executivo requerer o registro do “Sobrado Episcopal”, como bem histórico e cultural do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2023.



ALEKS PALITOT
VEREADOR/PTB



JUSTIFICATIVA

Localizado na Av. Presidente Outra, esquina com a Rua D. Pedro II, o sobrado episcopal conhecido como "casa do bispo", foi edificado em 1945 em um topo de uma plataforma onde apareciam afloramentos de canga. Esse sobrado foi construído pelo comerciante Albino Henriques para residência de sua família e vendido ao Governo do Território Federal do Guaporé em 1947 quando foi cedido para residência do recém-chegado Bispo D. João Batista Costa, sendo também utilizado como sede do bispado.

D. João Batista Costa residiu pouco tempo no sobrado, preferindo instalar residência e o bispado no Colégio D. Bosco, que à época funcionava na Rua Gonçalves Dias, dirigido pelos padres salesianos, congregação a qual pertencia.

O Governo do Território destinou então o sobrado para a residência oficial do secretário geral, cargo equivalente hoje, a vice-governador. O primeiro secretário geral a residir no sobrado foi Moacyr de Miranda.

No início da década de 60 do século passado, com a abertura da BR.29, hoje BR364; o sobrado serviu como república para alguns engenheiros das empresas construtoras. Daí por diante, abrigou vários órgãos públicos e, em 1994 a Professora Hélia Botelho Piana, esposa do governador Osvaldo Piana, ao ter conhecimento que estávamos à procura de um prédio para abrigar as ilustrações museológicas do Museu Estadual de Rondônia, tomou as devidas providências e o sobrado foi entregue à Fundação Cultural FUNCER. Com o auxílio do empresário Francisco Linhares, membro do Conselho Curador da FUNCER, o valioso acervo foi transferido e o sobrado episcopal passou então a cumprir sua vital e significativa função cultural.

Em 1997, o inestimável acervo foi transferido, dessa vez para "decorar" o prédio da administração da E.F. Madeira-Mamoré (do relógio) e o histórico sobrado episcopal ficou sendo uma extensão da Casa Civil. Depois destinado para outros fins, todos descaracterizastes das aspirações culturais. Esqueceu-se totalmente em Rondônia que o patrimônio arquitetônico testemunha a presença da história e de sua importância em nossa vida.

Diante do exposto relato histórico, contamos com o voto favorável pela importância que reveste a questão, acreditamos no acolhimento da presente proposição por nossos pares e no seu voto favorável para sua aprovação.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2023.


ALEKS PALITOT
VEREADOR/PTB

